

A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 031/2021-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2021062201-SAUD

1.1 - A titular da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, através do endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

| | |
|---|---|
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP., EQUIP. DIVERSOS, EQUIP. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. |
| Órgão interessado: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Tipo da Licitação: | Menor preço por ITEM. |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico. |
| Endereço Eletrônico: | www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas. |
| Cadastramento das Cartas Propostas: | 25/06/2021, as 08h00min até 07/07/2021 as 08h00min. |
| Abertura das Cartas Propostas: | 07/07/2021, às 08h05min (Horário de Brasília). |
| Sessão de disputa de Lances: | Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/07/2021, às 09h00min, (horário de Brasília). |
| Forma de execução: | Execução indireta. |
| NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). | |
| Será disponibilizado nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações. | |



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE II - ANEXOS:

Anexo I - Especificação do(s) Produtos/Serviços(s);

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV - Modelo de declarações

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP., EQUIP. DIVERSOS, EQUIP. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

3.1. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2. As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4. **IMPUGNAÇÃO:** três dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

a) Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



4.1 - A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

A) CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO.

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).

C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.
- 6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 6.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 6.18.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 6.18.4. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 6.19. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 6.20. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

1



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaretama;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (ou seja em sua proposta ajustada).

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro), por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

7.9.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

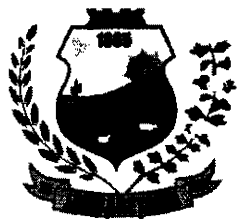
7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br>>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3o, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).

7.11.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3o, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3o, §§ 9o, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

8.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.3. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3.2. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.3.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.4.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.4.7.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4.7.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.7.4. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.4.12. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.5.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. **ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

8.6.1. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7. **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.5. O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/ lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

8.7.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.7.7. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.10. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.8.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

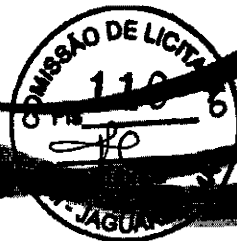
8.8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

8.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

8.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1. O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.11.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



8.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.12.1. A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;

9.3.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

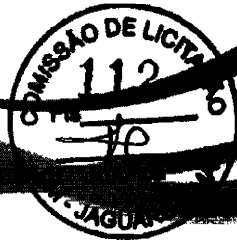
9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

9.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.5.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos produtos/serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos.

9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



9.7.3. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.7.4. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.8.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.8.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11.1. Após a homologação do certame no site www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - Anexo III deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

- a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.
- b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - O contrato terá o prazo até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produto(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

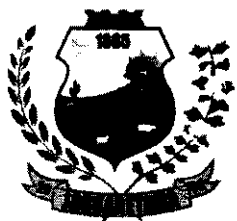
16.6. No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7. Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Unidads Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021/Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Investimento - COVID-19, Transferência de Convênio - União/Saúde e Ordinário.

18.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, - Jaguaretama - Ceará, Tel. (88) 3576.1305 - CEP nº 63.480.000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

20.21. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br- <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.jaguaretama.ce.gov.br.

20.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - Ceará, 23 de Junho de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO Descrição Contra Ângulo Intra confeccionado em alumínio anodizado, material leve e de fácil assepsia com refrigeração. Seu sistema de encaixe tipo Intra (universal), permite acoplamento em diversas peças de quaisquer marcas do mesmo sistema. Peça de baixo ruído e de fácil manuseio com troca de brocas através de chave localizada atrás da cabeça da peça. Engrenagens com transmissão 1:1, com ângulo de 20° entre o longo eixo e o pescoço da cabeça. Acoplável a micro motores de sistema Intra e permite giro livre de 360°. - Especificações técnicas Rotação (rpm) 0 a 20.000 Consumo de ar (L/min) 65 Pressão (psi) 40 a 50 Spray Com spray Conexão Intra | 8.00 | UNIDADE | | |
| 00002 | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física Especificação JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI | 8.00 | UNIDADE | | |
| 00003 | AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Característica Física Especificação TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL | 5.00 | UNIDADE | | |
| 00004 | COMPRESSOR ODONTOLOGICO Característica Física Especificação ISENTO DE ÓLEO SIM CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS | 5.00 | UNIDADE | | |
| 00005 | AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS | 4.00 | UNIDADE | | |
| 00006 | PROJETOR MULTIMÍDIA. Especificação: Possuir a capacidade de apresentação sem fio quando emparelhado com dongles sem fio. Com 4.000 ansi lúmens de brilho e 20.000:1 alto contraste nativo, uma longa vida útil da lâmpada de 15.000 horas e uma operação ambientalmente Sistema de Projeção: DLP Interface de hardware: USB, HDMI Tipo do Controlador: Controle remoto Brilho (Lúmens): 4000 lm Vida útil da lâmpada Normal 5.000hrs / Econômico 10.000hrs / SmartEco 10.000hrs / LampSave 15.000hrs Índice de Projeção: 1.96 ~ 2.15? Compensação Projetada (offset)?: 110% ã 2.5%? Conectividade: HDMI x 2 / MHL x 1 / USB Tipo A (1.5 A, energia) Duas portas HDMI para suportar vários dispositivos, 5V / 1.5A USB para fornecer energia para dongle wireless ou outro dispositivo, conectividade MHL para compartilhar idéias e apresentações, enquanto carrega o dispositivo móvel simultaneamente, para seus diferentes tipos de necessidade de conectividade. Acessórios opcionais: QCast Mirror (opcional) / Qcast (opcional) consciente. Este produto e bivolt. | | | | |



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 2.00 UNIDADE
- 00007 TELA DE PROJEÇÃO
Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
- 4.00 UNIDADE
- 00008 APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO
Característica Físicas Especificação TIPO PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI ILUMINAÇÃO 150 W
- 3.00 UNIDADE
- 00009 TENS E FES
Característica Física Especificação NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04
- 3.00 UNIDADE
- 00010 ULTRASSOM P/ FISIOTERAPIA
Característica Física Especificação FREQUÊNCIA 3 MHZ TELA LCD POSSUI SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA POSSUI MODO DE EMISSÃO / OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO
- 3.00 UNIDADE
- 00011 MESA DE KANAVAL
Estrutura em aço com acabamento sintético, tampo revestido em fórmica, cabos de seda branca com roldanas em nylon para evitar ruídos, dedeiras em couro. Equipado com 02 jogos de pesos de ferro com acabamento zincado. Dimensões mínimas 35,5x70,5x105cm
- 1.00 UNIDADE
- 00012 CENTRIFUGA LABORATORIAL
Característica Física Especificação: TECNOLOGIA DIGITAL; TIPO PARA TUBOS - 24 AMOSTRAS
- 1.00 UNIDADE
- 00013 FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO
Fogão Industrial de Baixa Pressão à Gás GLP (Botijão) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm em Ferro Fundido) Perfil 7 (Indicado para cozinhas de pequeno e médio porte) Grelhas em ferro fundido 30x30CM (6 dedos) Gambiarra em aço Chapa Bifeteira em Ferro Fundido 30x70 queimadore em forma de "U" Bandeja coletora de resíduo Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Estrutura em aço carbono Dimensões do Fogão Montado: ALTURA: 80 cm LARGURA: 155 cm PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE: 88 cm Dimensões Internas do Forno Tampa de Vidro Temperado 6mm: ALTURA: 31cm LARGURA: 48cm PROFUNDIDADE: 59cm PROFUNDIDADE: 85 Litros
- 1.00 UNIDADE
- 00014 FOGÃO 04 BOCAS
Tipo de Fogão: Piso Quantidade de Bocas: 4 Bocas Mesa: Inox Quantidade de Fornos: 1 Acendimento Automático: Sim Chama Especial: Não Largura(em Cm): 51 Profundidade (em Cm) : 57.3 Selo Inmetro: Sim Tipo de Selo Inmetro: Procel Classificação Energética: A Garantia: 1 Ano
- 5.00 UNIDADE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



| | |
|-------|--|
| 00015 | FRIGOBAR 117 LITROS Itens Capacidade (L) 117 L Grades Removíveis Sim Prateleiras 2 prateleiras Recipiente Para Guardar Gelo Não Alarme De Porta Aberta Não Compartimento Extra Frio Sim Gavetas 1 gaveta Porta Ovos Não Porta Latas Sim Separador De Garrafas Sim Pés Sim Porta Reversível Sim Controle De Temperatura Sim Congelador Sim Trava De Segurança Não Mostrador Frontal De Temperatura Não Especificações Garantia 12 meses Cor Branco Tipo Frigobar Consumo 20,02 kWh Eficiência A 2.00 UNIDADE |
| 00016 | AR CONDICIONADO Característica Física Especificação CAPACIDADE 24.000 BTUs TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO 3.00 UNIDADE |
| 00017 | LANTERNA CLÍNICA TIPO LED Tipo LED. 1.00 UNIDADE |
| 00018 | IMPRESSORA JATO DE TINTA PORTATIL ESPECIFICAÇÕES: Velocidade de Impressão (em preto) - Até 20 ppm (rascunho) no Ca e até 17 ppm na bateria, Até 10 ppm (Iso) no Ca e Até 9 ppm na bateria, Velocidade de Impressão (em cores) - Até 19 ppm (rascunho) no Ca e até 17 ppm na bateria, Até 7 ppm (Iso) no Ca e 6 ppm na bateria, Resolução de impressão máxima em preto - Até 1200 x 1200 dpi renderizados, Resolução de impressão máxima em cores - Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores e 1200 dpi de entrada, Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 500 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 300, Capacidades de Rede Wi-Fi + Wi-Fi direct, Capacidade de impressão móvel: sim, Conectividade padrão: 1 Usb 2.0 + Wi-Fi, Conteúdo da caixa: CZ993A Impressora portátil Hp OfficeJet 200 Cartucho de tinta Hp 62 tricolor (~165 páginas), cartucho de tinta Hp 62 preto (~200 páginas), Cd de software, folheto de instalação, cabo de força 5.00 UNIDADE |
| 00019 | TABLET - SAÚDE Especificações: Tensão/Voltagem: bivol; Garantia: 12 meses; Conexão Wireless: 802.11 a/b/g/n, Frequência GSM: 850/900/1800/1900 MHz; Frequência de dados: 850/900/1900/2100 MHz; Bateria: 5100 mAh Conteúdo da embalagem: - Carregador - Cabo USB - Extrator de Chip - Manual do usuário, Porta Micro-USB: 1; Bluetooth: Sim; Outras conexões: - Fone de ouvido - Cartão de memória Características Gerais: Tela de 8 polegadas com proporção de 16:10 e resolução de 1280x800 pixels - Câmera Traseira de 8MP - Câmera frontal de 2MP - 32GB de Memória Interna e 2GB RAM - Bateria de 5.100mAh - Auto-Falantes duplos - Suporte ao Cartão de Memória MicroSD de até 512GB - Sensores: Acelerômetro, Luminosidade - Alto-falante duplo Processador: Quad-Core de 2,0 GHz Sistema operacional: Android 9.0 (Pie) Tamanho da tela: 8" Tecnologia: - Wi-Fi/4G - Chamada de voz - GSM Resolução da câmera: Traseira 8MP e Frontal 2MP Rotação automática da tela: Sim GPS: Sim; Grava vídeos: Sim; Câmera traseira: Sim; Câmera frontal: Sim Memória Flash: 32 GB Tipo de tela: Capacitiva Memória RAM: 2 GB 20.00 UNIDADE |





PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PE
PROCESSO Nº. 2021062201-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

| | | | | | |
|------------|--|--|--|--|--|
| [Redacted] | | | | | |
| | | | | | |

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

(Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

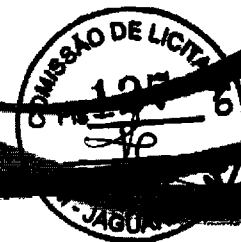
RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 031/2021-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP., EQUIP. DIVERSOS, EQUIP. P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, APAR. E UTENS. DOMÉSTICOS, EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2021, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produtos/serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0606.103011002.1.019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Unidads Saúde/Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Projeto 0606.103021003.1.021 Aquisição de Equipamentos e Veículos par a as Unidades de Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Investimento - COVID-19, Transferência de Convênio - União/Saúde e Ordinário.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos/serviços, entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega do objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;
- VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

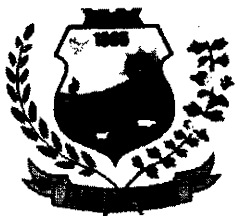
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

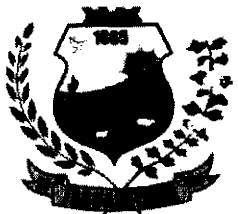
8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

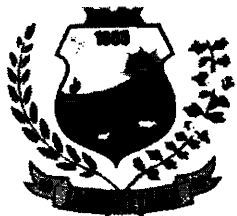
II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»

«NOME_RESP_LICITACAO»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«NOME_REPRESENTANTE»

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarietama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarietama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

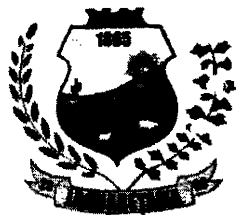
e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

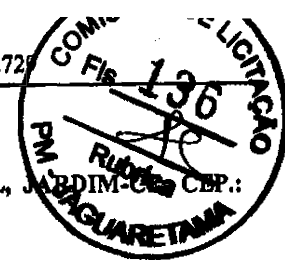
PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, as 08h00min; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>.

Jaguaratama-CE, 24 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20211029

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, DESTINADAS ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.070 Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R\$ 4.380,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082440802.2.071 Gestão do Programa Bolsa Família Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R\$ 4.380,00, Exercício 2021 Atividade 1020.082430802.2.066 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.83, no valor de R\$ 4.380,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E64409FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PE

do do Ceará - Prefeitura de Jaguarétama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguarétama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama-CE, 24 de Junho de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:798B51DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
INTIMAÇÃO Nº 2306001/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

ILMA. SRA.

ANALEDIA NEVES SAMPAIO.

SÍTIO BREJINHO, S/N, ZONA RURAL, JARDIM-CE, CEP.: 63.290-000

ILMOS. DRS.

MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA.

ADVOGADO - OAB/CE Nº 16.017.

ESRON ALEX PARENTE DE VASCONCELOS.

ADVOGADO - OAB/CE Nº 29.704.

RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, Nº 135, ED. CENTRAL PARK, SALA 404, BAIRRO TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE, CEP.: 63.041-162.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE, INTIMO Vossa Senhoria, querendo, a participar da votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, de 18 de junho de 2021, que **DISPÕE PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, PROCESSO Nº 06867/2018-2 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para o dia 25 de junho de 2021, às 19:00 horas, no Plenário Lourival Gondim, da Câmara Municipal, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Ficam os Advogados, legalmente constituídos, intimados: Marcos Antonio Sampaio de Sousa (OAB/CE nº 16.017) e Eron Alex Parente de Vasconcelos (OAB/CE nº 29.704).

Podendo, a referida participação ser virtual, por meio da plataforma *zoom*, que será enviado o *link* de acesso por meio de *whatsapp* ou *e-mail* informados até as 18:30 horas do dia 25 de junho de 2021.

Jardim - Ceará, 23 de Junho de 2021.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:91EC11EE

GABINETE**DECRETO Nº. 2406062/21-GP DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E QUEER - CONSELHO LGBTQ, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O REFERIDO CONSELHO LGBTQ.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Nº 278 de 27 de maio de 2019 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer - LGBTQ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer - LGBTQ com a finalidade de organizar o 1º Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Queer - LGBTQ, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16.06.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 16.06.2021.01-SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamentos dos Agentes de Combate às endemias vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 25 de junho de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 08 de julho de 2021, às 14:00 horas e início de disputa de preços no dia 08 de julho de 2021, às 14:30 horas. O edital estará disponível nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 24 de junho de 2021
DAVID MATIAS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.06.01/PP

O Município de Itaipóca, por meio de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados, que no dia 08 de julho de 2021, às 10h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Suporte, Treinamento, Gerenciamento e Licenciamento de Software de Plataforma de Avaliação Interna e de Acompanhamento Pedagógico e de Gestão Escolar com Integração por meio de Web-Services à Suite de Aplicativos do Google for Education nos Módulos do Google Sala de Aula e Google Drive e outros Sistemas Provenientes da Demanda da Secretaria de Educação Básica, Formação e Acompanhamento Técnico de Profissionais de TI e Professores nos Sistemas de Gestão Escolar, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e Suite de Aplicativos do Google For Education, para incentivar e dar suporte a Modernização e Melhoria dos Atuais Processos de Ensino e Aprendizagem, Comunicação e Produção de Conteúdos Didáticos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipóca-CE. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipóca-CE, 24 de junho de 2021
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.22.01/2021TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de julho de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tombado sob o nº 06.22.01/2021TP, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados a Elaboração das Peças do Plano Plurianual - PPA (2022 - 2025) de responsabilidade da Secretaria de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no site eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapiúna, 24 de junho de 2021
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.21.01/2021PE

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06.21.01/2021PE para o Contratação de Serviços a serem prestados na Locação de Veículo Tipo Passeio, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Itapiúna/CE. Edital: 24/06/2021. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas: 25/06/2021 a partir das 18:00h, no site www.bbmnet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 08/07/2021 às 08h:31min (horário de Brasília) no site www.bbmnet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapiúna, 24 de junho de 2021
ANTONIO ALTEMAR BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>,

Jaguetama-CE, 24 de Junho de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0804001-PMUN

O Município de Limoeiro do Norte, através dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Finanças, Orçamentos e Planejamento - Órgão Gerenciador; Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência; Procuradoria Geral do Município; Cultura e Turismo; de Governo; Infraestrutura e Urbanismo; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; do Município de Limoeiro do Norte/CE - Órgãos participantes, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: empresa 01: Fricarnes Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 11 e 12, no valor total de R\$ 48.589,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),

empresa 02: EGR Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 24.063.452/0001-72, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 114.847,80 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), tendo o processo homologado com valor global de R\$ 163.437,30 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Para maiores informações procurem nos dias e horários da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2021
JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2705.001/2021-04, resultante da Dispensa nº 2705.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.049 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: FERNANDO S CAVALCANTE LTDA - ME. CNPJ Nº: 11.958.026/0001-63. ASSINANTE: Fernando Souza Cavalcante. VALOR GLOBAL: R\$ 75.835,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comunica a Rescisão do Contrato com a empresa DINAMIC SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 11.129.714/0001-10, proveniente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2101.02/2020. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Motivo: Considerando o que dispõe o Inciso XII do art. 78 e Inciso II do art. 79, da Lei 8.666/1993.

Meruoca/CE, 16 de junho de 2021.
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021

A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 - ME; AMBIENTALIXX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP e WM SAMPAIO INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. EMPRESA HABILITADA: POLYECO EIRELI - ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 05.07.2021, às 09:00 horas.

Meruoca/CE, 22 de junho de 2021
CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 23021801seob - Processo de Origem: Concorrência Pública Nº 003/2017SEOB-CP - Secretaria de Obras. Objeto: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em picarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria de Obras. Crédito pelo qual ocorrerá a Despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.26.782.0015.1.088, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Recursos Governo Federal/Convênio nº17000/2016 - Ordinários. Prazo de Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/03/2019 e término em 21/07/2019. Assina Pela Contratante: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto - Secretário de Obras. Assina Pelo(a) Contratado(a): José Carliro de Lima Júnior (Procurador) da empresa ATL Construções e Serviços Eireli-ME.

Segundo Aditivo de prazo ao Contrato Nº 23021801SEOB Processo de Origem: Concorrência Pública Nº 003/2017SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS. Objeto: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em picarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaca, de responsabilidade da Secretaria de Obras, de responsabilidade da Secretaria de Obras. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.18.544.0020.1.086 elemento de despesa 4.4.90.51.00, Recursos Governo Federal/Convênio nº17000/2016 - Ordinários. Prazo de Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/11/2018 e término em 22/03/2019. Assina Pela Contratante: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto. Assina Pelo(a) Contratado(a): José Carliro de Lima Júnior (procurador) da empresa ATL Construções e Serviços Eireli-ME.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021 EDUC-CP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca - CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021EDUC-CP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando recuperação dos valores não repassados corretamente ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação do município de Mombaca - CE. Abertura dia 10/08/2021 às 14:00h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombaca - Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaca - CE, 24 de junho de 2021.
FRANCISCO NEUDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Julho de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 23.06.01/2021.07/TP, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia, elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo, engenharia e ainda, levantamentos topográficos, geotécnico, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Amontada/CE, 24 de Junho de 2021. Nara Lúcia Siqueira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Interposição de Recurso. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que as empresas: Kamilla Rufino Mesquita - Sociedade Individual de Advocacia e Leal e Leal Advogados Associados, interpuseram recurso administrativo contra o julgamento dos documentos de habilitação realizado pela Comissão Permanente de Licitação no processo da Tomada de Preços nº 001/2021/TP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Catunda/CE, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para, se quiserem, apresentarem impugnação ao(s) recurso(s) interposto(s), dentro do prazo estipulado no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal. Os recursos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: catunda.ce.gov.br/licitacao.php, estando todos os documentos à disposição para conhecimento dos interessados no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, no horário de atendimento ao público, das 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032. Catunda/CE, 25 de Junho de 2021. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 034.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 034.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para execução de serviços de suporte operacional para a promoção e organização, locação de estruturas e bandas dos eventos a serem realizados pela Secretaria da Cultura de São Gonçalo do Amarante (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 25/Junho/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 07/Julho/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Junho de 2021. Wyllian Cristian Nobre de Sousa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.05.18.01/TP. Objeto: contratação de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Contecnica Cariri - Organização Empresarial EIRELI - ME, item 4.2.4.1; Exata Serviços Construções e Locações EIRELI, itens: 4.2.3.8, 4.2.3.10 e 4.2.5.5; M. A. dos Santos Cordeiro EIRELI - ME, item 4.2.4.1; Roma Construtora EIRELI - ME, item 4.2.4.1 e Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, item 4.2.5.6. Empresas Habilitadas: Construtora Exito EIRELI - EPP, Construtora Lazio EIRELI, G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP e Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA., por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 24 de junho de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama-CE, 24 de Junho de 2021 - Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato do Contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo: Dispensa de Licitação Nº. D-04.29.1/2021-SEPLANGE. Objeto: Contratação, em caráter exclusivo, de instituição financeira pública, para fins de prestação de serviço de centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados e temporários, arrecadação de tributos municipais e demais movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce. Valor da Remuneração à Contratante: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais). Data da Assinatura: 23/06/2021. Da Vigência: 60 (sessenta meses). Érifton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.026/2021-PE. A Pregoeira oficial do Município de Carnaubal/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento das propostas virtuais no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando doravante estendido até dia 07 de Julho às 08h30m (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é a aquisição de carne bovina, carne suína e frango abatido para suprimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal-CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE - Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site www.licitacoes-e.com.br. Carnaubal - CE, 24 de Junho de 2021. Adriana Passos de Lima - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento das Habilitações referentes a Tomada de Preços nº 008/2021.04 que versa sobre contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das escolas E.E.I.F Paulo Ferreira da Cunha na Sede e E.E.I.F Roberto Flávio na localidade de Severino, zona rural, junto a Secretaria de Educação do Município de Uruburetama. Ficam habilitadas as licitantes: 01. EVP Serviços e Construções EIRELI ME; 02. XL Construções LTDA ME; 03. J. P. Serviços e Locações EIRELI EPP; 04. VK Serviços e Construções EIRELI EPP; 05. Conceito Engenharia e Construção EIRELI EPP; 06. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI ME; 07. DTC Construções e Serviços EIRELI ME; 08. E2 Construções e Serviços EIRELI ME; 09. F. Bringel Construções e Serviços LTDA ME; 10. Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA ME; 11. Fonteles Castro Construções EIRELI e 12. ZM Pontes Comércio e Construções EIRELI ME. Declara ainda, inabilitadas as licitantes: 01. Amizade Prestação de Serviços LTDA EPP; 02. Prada - Comércio, Construções e Serviços LTDA ME; 03. Itapajé Construção e Serviços EIRELI e 04. B. Freire Neto Construtora LTDA ME. A partir da data desta publicação, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Uruburetama/CE, 23 de junho de 2021. Elinaldo Dutra - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Adiantamento de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba comunica aos interessados que a Tomada de Preços Nº 006.2021, cujo objeto é contratação da prestação de serviços consultivos e elaboração de estudos e projetos nas áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo e apoio a fiscalização de obras, sob demanda, no âmbito da Administração Municipal, com data de abertura prevista para às 09h00min do dia 01 de julho de 2021, foi adiada. A nova data de abertura será às 09h00min do dia 12 de julho de 2021, motivada por alterações no Edital. O Edital retificado poderá ser obtido junto a Comissão, e no sítios eletrônicos www.tcm.ce.gov.br/licitacoes; www.paraipaba.ce.gov.br. Paraipaba CE, 24 de junho de 2021. Presidente da CPL.



ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Fraudes atingem 60% em um ano

A pandemia da covid-19 representou uma verdadeira transformação nos hábitos de consumo da população. Com as medidas de restrição de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e também de circulação das pessoas nas ruas, a população se viu obrigada a buscar os meios digitais para realizar boa parte de suas compras - terreno fértil para as fraudes. Levantamento da CNC e SPC Brasil, em parceria com o Sebrae, aponta que 59% dos internautas sofreram algum tipo de fraude financeira no Brasil nos últimos 12 meses, cerca de 16,7 milhões de brasileiros lesados. Um salto de 28% sobre a pesquisa realizada em 2019. De acordo com o levantamento, 51% das vítimas são mulheres, 49% são homens e 56% pertencem à classe C contra 44% na classe A/B.

Entre as cinco principais fraudes, estão: não receber por produto ou serviço que comprou (41%), aquisição de produtos ou serviços que veio diferente das informações especificadas pelo vendedor (41%), clonagem de cartão de crédito ou débito (24%), golpes por meio de ligação, e-mail, SMS ou WhatsApp (informando que a vítima tinha direito a receber um dinheiro, e para conseguir a quantia, deveria fornecer dados pessoais e bancários, além do pagamento de honorários (17%) e pagamento de falsa cobrança por meio de depósito, boleto falsificado ou adulterado (15%). Cuidado!

Impulso do Pix

As transações feitas pelo Pix, sistema de pagamentos instantâneos do BC, já representam 30% de todas as operações feitas por pessoas físicas e jurídicas no País, considerando pagamentos feitos por maquininha e transferências por DOC e TED, segundo pesquisa da Febraban em parceria com a Deloitte. Em novembro, quando foi lançado, o Pix representava 7% de todas as transações. Em maio deste ano, as transações com Pix somaram 613,8 milhões, aumento de 22,8% em relação a abril.

Impulso do Pix II

Em maio, o Pix tornou-se a transação mais popular do País, superando R\$ 1 trilhão em transações até abril. Crescendo mês a mês, foram R\$ 307 bilhões em transações via Pix no mês, com 478,6 milhões de operações. De acordo com o BC, a maior parte das transações feitas no país são por Pix desde março. Segundo a autarquia, de novembro a maio, o valor médio de um Pix é de R\$ 717. Conforme a Febraban, é difícil projetar o tamanho do crescimento do Pix ao longo dos próximos meses.

Fyber e Senai: tecnologia e inovação

A Fyber Energy e a Senai-CE iniciaram o plano de ação de capacitação profissional com o intuito de formar e comprometer os estudantes do ensino médio para o mercado de trabalho. O projeto prevê a capacitação de 10 mil jovens em áreas como programação, design gráfico, marketing digital e idiomas. A parceria visa preparar os jovens para o mercado de trabalho e promover a inovação e a tecnologia no Brasil.

Inflação

O Banco Central prevê que a inflação alcance 3,5% no acumulado de 12 meses até agosto. Depois disso, o indicador cairá progressivamente, até chegar em 1,5% no término de 2021, 0,55% acima do teto de meta para o ano. A estimativa da autoridade monetária é de alta mensal de 0,2% em junho, de 0,3% em julho e de 0,2% em agosto, acumulando 1,2% no trimestre. Em maio, o ICPA, considerado a inflação oficial, acumulou alta de 0,26%, com aumento de 0,63% no mês, a maior para o período desde 1998.

Empurrotterapia

Prática conhecida em muitos centros automotivos - é Fortaleza não fica de fora - a empurrotterapia deveria ser vista com mais atenção pelos órgãos de defesa do consumidor. Um simples alinhamento de direção, por exemplo, pode custar uma fortuna aos mais desafortunados e que não entendem muito de mecânica. Em questão de minutos, uma simples troca de pneus pode se transformar em uma desconhecida reforma de todo o suspensão. Olho vivo, pois honestidade tem sido posta de lado.

Governo entrega reforma do IR hoje

O Ministério da Economia informou que a proposta do Governo para reformar o IR será entregue ao Congresso Nacional na manhã de hoje. O projeto deve trazer uma ampliação na faixa de isenção do imposto da pessoa física, redução de tributo sobre empresas, fim da isenção sobre a distribuição de dividendos e de outros instrumentos financeiros. A faixa de isenção para rendas de até cinco salários mínimos pode não chegar à metade do valor prometido por Bolsonaro.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frota@rubensf.com

30% de todas as operações já são realizadas pelo Pix

Transações pelo Pix, sistema de pagamentos do BC, já representam 30% de todas as operações, considerando maquininha e transferências por DOC e TED

A Pesquisa Febraban (Federação Brasileira de Bancos) de tecnologia bancária feita em parceria com a Deloitte. A divulgação foi feita no congresso Ciab de tecnologia bancária, promovido pela federação. Em novembro, quando foi lançado, o Pix representava 7% de todas as transações.

Em maio deste ano, as transações com Pix somaram 613,8 milhões, aumento de 22,8% em relação a abril. Dados do Banco Central divulgados em maio deste ano também já apontavam o Pix como a transação mais popular do país, tendo ultrapassado R\$ 1 trilhão em transações até abril. Crescendo mês a mês, foram R\$ 307 bilhões em transações via Pix no mês, com 478,6 milhões de operações.

Ainda de acordo com o BC, a maior parte das transações feitas no país são por Pix desde março. Segundo a autarquia, de novembro a maio, o valor médio de um Pix é de R\$ 717. Segundo o gerente-geral de TI do Banco do Brasil e diretor setorial de TI da Febraban, Rodrigo Mulinari, é difícil projetar o tamanho do crescimento do Pix ao longo dos próximos meses.

"A expectativa é que diante da forte adesão que o Pix tem mostrado, ele venha a se tornar o principal meio de pagamento para pessoas físicas e jurídicas no curto ou no médio prazo. O sistema tem uma agenda regulatória extensa que ainda está em construção e novos negócios estão sendo construídos ao redor desse ecossistema", afirmou o executivo.



Crescimento do Pix ao longo dos próximos meses deve ser enorme

De acordo com o cronograma do Banco Central, o Pix Saque e o Pix Trocu - que possibilita o recebimento de troco em dinheiro ou o saque por meio do comércio varejista - e o Agendamento Pix devem ser implementados no terceiro trimestre deste ano. "Esperamos que o varejo embarque nesse produto para oferecer novas funcionalidades a seus clientes. Ainda existe quem viaje de 30km a 40km de uma cidade a outra simplesmente para fazer um saque. Então é importante aproveitar a infraestrutura que já existe para prestar esse serviço adicional", afirmou o diretor de organização do sistema financeiro e de resolução do BC, João Manoel Pinho de Mello, em outro painel do Ciab.

Na agenda do quarto trimestre, o BC conta com a implementação do Pix Offline - que permite fazer ou receber pagamentos e transferências sem conexão com a internet - e o mecanismo especial de devolução que, segundo Pinho de Mello, seria uma ferramenta para evitar fraudes. "Esse mecanismo especial de devolução vai aumentar a rastreabilidade e terá a capacidade de reprimir e dificultar a ação de fraudadores", disse.

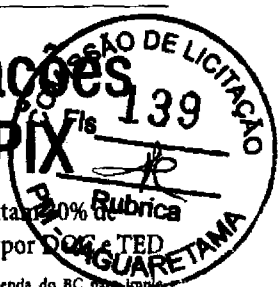
agenda do BC para implementação no sistema de pagamentos instantâneos em 2022.

Outro destaque trazido pela pesquisa foi o aumento das operações digitais. As transações bancárias feitas por dispositivos móveis, como o celular e tablet, totalizaram 52,9 bilhões de operações em 2020. O número recorde é um avanço de 43% em relação ao observado em 2019 e, pela primeira vez na série histórica, representa mais da metade de todas as transações feitas durante o ano.

Ainda segundo o levantamento, 90% de todas as contratações de crédito realizadas em 2020 foram feitas por canais digitais. O movimento, que ganhou tração diante da pandemia do coronavírus e do maior uso do mobile e internet banking pelas transações referentes ao auxílio emergencial, também teve outros efeitos na indústria bancária.

Segundo a pesquisa da Febraban, operações feitas por meio do internet banking, dos caixas eletrônicos e das agências tiveram redução de 0,1%, 8,8% e 28,3%, respectivamente, em comparação a 2019. "Há uma mudança no comportamento do cliente e os canais digitais vêm ganhando preferência. Mas ações mais complexas, que precisam de apoio maior de atendimento, como investimentos, seguros e negociação de dívidas, ainda tendem a acontecer nos espaços físicos. As agências começam a ganhar um papel mais consultivo", disse Mulinari. (Folha Press)

A liquidação não prioritária (uma funcionalidade associada ao pagamento agendado), o Pix garantido (que permitirá o parcelamento de compras) e o débito automático estão na



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJATUBA - SP - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJATUBA - SP - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJATUBA - SP - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJATUBA - SP - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJATUBA - SP - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA - CE - Processo de licitação nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotivos. O processo de licitação encontra-se em fase de abertura de propostas, com prazo de 10 dias úteis para a apresentação das propostas. Interessados devem dirigir-se ao endereço: Rua José de Alencar, 100, 1º andar, Fortaleza - CE, CEP: 60000-000.